



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Setor de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**ATA DE SESSÃO – DATA: 19/04/2022– HORÁRIO – 09h30min.**  
**LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 024/2022 - Pregão Eletrônico nº 014/2022**

**OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, considerando descritivos previstos no item 19 e Anexo I deste Edital.**

**Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.**

No dia dezanove de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 454/2021, para continuidade do Processo Licitatório nº 024/2022 - Pregão Eletrônico nº 014/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica pela plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro promoveu a divulgação de informações relativas à fase recursal. De acordo com o certificado nos autos, na data de 05/04/2022, findou o prazo de 03 (três) dias previsto no art. 42, §1º, do Decreto Municipal nº 84/2021 e no item 13.1.1 do Edital, sem que a empresa SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA apresentasse razões de recurso, após a licitante manifestar, durante a sessão do dia 31/03/2022, a intenção de recorrer do resultado do certame, especialmente em relação ao item 14. Lado outro, registrou-se que a licitante DPL – COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (ME) interpôs recurso, mediante protocolo na plataforma de Pregão Eletrônico da BBMNET, na data de 04/04/2022, às 14:04:38h (item 09) e 14:04:57h (item 13), referente ao resultado do julgamento dos itens supracitados. Conforme dados constantes na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET, decorreu o prazo sem apresentação de contrarrazões recursais alusivamente ao recurso interposto pela DPL – COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (ME). Em conformidade com a manifestação do Pregoeiro e decisão da Autoridade Superior, anexadas aos autos, restou verificada a presença dos pressupostos de admissibilidade do recurso. No mérito, diante da insubsistência dos fundamentos do apelo, o recurso interposto pela DPL – COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (ME) foi julgado IMPROCEDENTE, mantendo-se a decisão recorrida em relação aos itens 09 e 13. As decisões referentes ao recurso encontram-se disponibilizadas na íntegra no site do Município, através do link <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitao/processo-licitatorio-no-024-2022-pregao-eletronico-no-014-2022/>. Após a divulgação das informações relativas à fase recursal, em análise das comunicações constantes do chat da Plataforma BBMNET, o Pregoeiro verificou que as licitantes SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA e ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO (ME) suscitaram alegação de desconformidade dos produtos cotados no item 14 (Aparelho de som tipo Microsystem) em relação às especificações exigidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência. Destarte, com fulcro no item 18.6 do Edital, o Pregoeiro realizou diligência juntamente às licitantes destinada a esclarecer a instrução do processo, procedendo com a notificação, via e-mail, das licitantes ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO (ME) (XTRAD), SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA (MULTILASER SP 337) e TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA (MULTILASER SP 338), a fim de que apresentassem, no prazo de 02 (duas) horas, catálogo/folder/ficha técnica ou outro documento que contivesse o registro das especificações técnicas dos produtos cotados, para análise e verificação de conformidade com as exigências editalícias. Decorrido o prazo, registra-se que somente as empresas ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO (ME) e TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA encaminharam resposta, conforme comprovantes de comunicação via e-mail anexados aos autos. Destaca-se que em sua resposta, a licitante ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO (ME), classificada em 1º lugar, informou que o produto por ela cotado (Xtrad XDG-13) não possui leitor de CD – exigido dentre as especificações técnicas do item 14 – o que restou confirmado em análise da tela encaminhada pela empresa. Ademais, alegou que os produtos cotados pelas demais concorrentes também não atenderiam plenamente ao descritivo do Edital. Paralelamente à notificação das licitantes, foram realizadas consultas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio junto ao site da Multilaser, fabricante dos produtos cotados pelas concorrentes 2º e 3º colocadas (<https://suporte.multilaser.com.br/produtos/caixa-de-som-boombox-com-cd-multilaser-20w-aux-usb-fm-sp337> e <https://suporte.multilaser.com.br/produtos/caixa-de-som-boombox-multilaser-20w-bt-aux-sd-usb-fm-sp338>), verificando-se a desconformidade do aparelho Multilaser SP337 (não constam as seguintes funcionalidades: Bluetooth, entrada para cartão de memória, controle remoto), bem como do aparelho Multilaser SP338 (não constam as seguintes funcionalidades: entrada para cartão de memória, controle remoto). Diante disso, com fulcro nos itens 7.25 c/c 9.5.2 do Edital, foi procedida a desclassificação das propostas relativas ao item 14, apresentadas pelas empresas ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO (ME) (XTRAD), SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA (MULTILASER SP 337) e TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA (MULTILASER SP 338), e, por conseguinte, declarado FRACASSADO o item, haja vista a inexistência de propostas válidas remanescentes. Ato contínuo, constatada a regularidade dos atos procedimentais, foi registrada a adjudicação do objeto pelo Prefeito Municipal, autoridade competente, aos licitantes vencedores dos itens em que houve manifestação recursal, com fulcro no item 14.3 do Edital. Por sua vez, o Pregoeiro adjudicou o objeto aos licitantes vencedores dos itens em que inexistiu declaração recursal, com fulcro no item 14.2 do Edital. Dessa forma, diante da conclusão da fase recursal e após a adjudicação dos itens, o resultado final do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

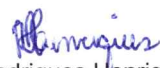
### Setor de Licitações

certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 02 e 08	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)
04 e 07	LAF. MAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (EPP)
05 e 06	MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA (ME)
03 e 10	ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (EPP)
11, 13 e 16	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA (ME)
12	ULTRA BONI LTDA (ME)
09,15	ADILENE ANASTACIA FRANCISCO (ME)
14	FRACASSADO


Dando continuidade, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deve ser encaminhada para o e-mail [licita.lafaiete@gmail.com](mailto:licita.lafaiete@gmail.com) e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Decorrido o prazo, certificou-se que as licitantes ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (EPP), ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO (ME), FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA (ME), LAF. MÁQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (EPP), MOBILLE – AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA (ME), QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA (ME) e ULTRA BONI LTDA (ME) encaminharam tempestivamente a proposta final realinhada, as quais foram conferidas e anexadas ao processo. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico e após, para a Autoridade Competente para deliberar acerca da homologação. As empresas participantes serão científicas mediante publicação da presente Ata no site do Município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16h:25min:13seg, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

  
Alisson Dias Laureano  
Pregoeiro

  
Douglas Rodrigues Henriques  
Equipe de Apoio

  
Lorene Helena Pedrosa Coelho  
Equipe de Apoio

  
João Victor do Carmo Assis Ferreira  
Equipe de Apoio

  
Jussara Beatriz da Cunha  
Equipe (Suplente)